



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da 519ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA-MS, realizada em 11 de novembro de 2021.

1 Às treze horas e trinta minutos (13h30m) do dia 11 de novembro de 2021, por vídeo
2 conferência, reuniu-se à Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura
3 em sua (519ª) quingentésima decima nona Reunião Ordinária, sob a Coordenação do
4 Coordenador da CEECA Engenheiro Civil Ahmad Hassan Gebara. **I - Verificação de**
5 **Quórum.** ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA,
6 ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JOAO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA,
7 MARCELO ANTONIO KENCHIKOSKI, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARLON TONY
8 BRANDT, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR
9 RAUL DIAS HAACK, RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS, SALVADOR EPIFANIO
10 PERALTA BARROS, SERGIO VIERO DALAZOANA. **II - Leitura, Discussão e Aprovação**
11 **da Súmula 517ª Reunião Ordinária.** Não havendo manifestação foi aprovada por
12 unanimidade a Súmula 518ª Reunião Ordinária de 28/10/2021. **III - Leitura de**
13 **extrato de correspondências recebidas e expedidas.** Nihil. **IV – Recebidas para**
14 **conhecimento.** Nihil. **V- Comunicados.** O Conselheiro Engenheiro Civil Mario
15 Basso Dias Filho, Engenheiro Civil Rodrigo Thomé Baptista e Engenheiro Civil Rafael
16 Araújo Bianchi justificaram suas faltas suas faltas. **VI – Ordem do Dia: a) Relato de**
17 **Processos: a. 1 – de Conselheiros incumbidos de atender Solicitação da**
18 **Câmara: CONS AHMAD HASSAN GEBARA. 1)** Protocolo: P2020/177235-8.
19 Interessado: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS. Assunto:
20 Encaminha solicitação de Revisão do Curso de Geografia. A CEECA **DECIDIU** por
21 aprovar o relato do Conselheiro Ahmad Hassan Gebara com o seguinte teor:
22 Considerando a Análise detalhada dos autos e satisfeitas todas as exigências legais.
23 Somos de parecer FAVORÁVEL ao registro do curso de Geografia da Universidade
24 Federal de Mato Grosso do Sul, em modalidade presencial, em Campo Grande/MS.
25 Emitimos parecer que os egressos terão Título de GEÓGRAFO (Título Masculino),
26 GEÓGRAFA (Título Feminino), conforme tabela de Títulos da Resolução n. 473/2002
27 do Confea. Os egressos terão as atribuições conferidas pelo Art. 3º da Lei n.
28 6.664/79 e do artigo 3º do Decreto n. 85.138/80 com observações do Art. 25º da
29 Resolução n. 218/73 do CONFEA, e ainda as atividades e competências dos itens A,
30 B, C, D, E e F da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea, referente ao serviço de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

31 georreferenciamento de imóveis rurais. Este é o Parecer. **2)** Protocolo:
32 P2021/198862-0. Interessado: Unigran Educacional. Assunto: Cadastramento do
33 curso de Tecnologia em Gestão Ambiental - modalidade EAD da Unigran. A CEECA
34 **DECIDIU** por aprovar o relato do Conselheiro Ahmad Hassan Gebara com o seguinte
35 teor: Diante o exposto, e após análise efetuada dos documentos, do projeto
36 pedagógico e conteúdo programático do curso, sou pelo DEFERIMENTO do cadastro
37 do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental – Modalidade EaD, do Centro
38 Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, e que seja concedido aos egressos do
39 curso, o título de Tecnólogo(a) em Gestão Ambiental, código 112-11-00 da Tabela de
40 Títulos Profissionais da Resolução nº 473/02 do CONFEA, GRUPO 1 – Engenharia
41 /MODALIDADE 1- Civil/ NÍVEL 2- Tecnólogo, e as atribuições pertencentes ao Art.
42 3º da Resolução 313/1986, com adendo do parágrafo único que explicita que: “-
43 Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e
44 direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra
45 e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica
46 especializada.” Em consonância com o art. 23, incisos I e II da Resolução 218/1973,
47 compete aos tecnólogos, o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta
48 Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais; II - as
49 relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que
50 enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo. **CONS.**
51 **CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA.** Protocolo: F2021/175698-3. Interessado:
52 Engenheiro Civil Danilo Rodrigues Ramos. Assunto: Revisão de Atribuição. A CEECA
53 **DECIDIU** por aprovar o relato do Conselheiro Claudio Renato Padim Barbosa com o
54 seguinte teor: Ante o exposto, somos pela manutenção da atribuição para as
55 atividades: Alvenaria Estrutural; Estruturas Pré-Moldadas; Concreto Protendido;
56 Patologia, Recuperação e Produção de Estruturas: Diagnósticos e terapias para
57 recuperação e reforço de estruturas, por entender que já são contemplativas em sua
58 graduação de Engenharia Civil, concluída em 11/08/2015 e somos pelo
59 INDEFERIMENTO da revisão de atribuição para a atividade: Obras de Arte Especiais:
60 pontes, viadutos e passarelas em todas as modalidades, inclusive pré-moldadas, por
61 não ser contemplativas em sua graduação de Engenharia Civil, sendo extensiva a pós
62 graduação realizada, porém sem o devido registro neste Regional. **2)** Protocolo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

63 F2021/175696-7. Interessado: Engenheira Civil Beatriz Prado Radich.
64 Assunto: Revisão de Atribuição. A CEECA **DECIDIU** por aprovar o relato do
65 Conselheiro Claudio Renato Padim Barbosa com o seguinte teor: Ante o exposto,
66 somos pela manutenção da atribuição para as atividades: Alvenaria Estrutural;
67 Estruturas Pré-Moldadas; Concreto Protendido; Patologia, Recuperação e Produção
68 de Estruturas: Diagnósticos e terapias para recuperação e reforço de estruturas, por
69 entender que já são contemplativas em sua graduação de Engenharia Civil,
70 concluída em 14/02/2017 e somos pelo INDEFERIMENTO da revisão de atribuição
71 para a atividade: Obras de Arte Especiais: pontes, viadutos e passarelas em todas as
72 modalidades, inclusive pré-moldadas, por não ser contemplativas em sua graduação
73 de Engenharia Civil, sendo extensiva a pós graduação realizada, porém sem o devido
74 registro neste Regional. **CONS. ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES. 1)** Protocolo:
75 P2021/200115-3. Interessado: Engenheiro Agrimensor e Engenheiro de Segurança
76 do Trabalho Odair Eugenio. Assunto: Reanálise para retirada de restrição do Acervo
77 Técnico de Profissional. A CEECA **DECIDIU** por aprovar o relato da Conselheira Ilse
78 Elizabet Dubiela Junges com o seguinte teor: Diante do exposto, e após a reanálise
79 desta câmara especializada, pela baixa da ART n°: 1320210077920, com posterior
80 registro do Atestado Técnico, mantemos a deliberação COM RESTRIÇÕES, as seguintes
81 atividades: RESTRIÇÃO: Componente Ambiental: - descrição da cobertura vegetal e da
82 fauna aquática e terrestre associada; - identificação e avaliação dos impactos ambientais;
83 - elaboração do prognóstico ambiental; - proposição de programas e projetos mitigadores,
84 compensatórios e de monitoramento. Manifestamos também por informar ao DAR –
85 Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, está citado no
86 atestado apresentado profissional devidamente habilitado, conforme a legislação vigente.
87 **2)** Protocolo: P2021/199680-1. Interessado: Engenheiro Agrimensor e Engenheiro de
88 Segurança do Trabalho Odair Eugenio. Assunto: Revisão de Atribuição. A CEECA
89 **DECIDIU** por aprovar o relato da Conselheira Ilse Elizabet Dubiela Junges com o
90 seguinte teor: Voto pelo INDEFERIMENTO da anotação de extensão de atribuição em
91 sua certidão de Registro Profissional requerida pelo Engenheiro Agrimensor Odair
92 Eugenio. **3)** Protocolo: F2021/183969-2. Interessado: Geógrafo Antônio Gean de
93 Sousa. Assunto: Revisão de Atribuição. A CEECA **DECIDIU** por aprovar o relato da
94 Conselheira Ilse Elizabet Dubiela Junges com o seguinte teor: Voto pelo indeferimento
95 da solicitação do Geógrafo Guilherme Espindola Junior, tendo em vista o histórico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

96 escolar do curso de Geografia Bacharelado da Universidade Estado e Mato Grosso do Sul
97 – UEMS constam os conteúdos das disciplinas cursadas segundo sua formação profissional de
98 Geógrafo, não há prerrogativas para executar as atividades técnicas como Geografia,
99 Agrimensura, nos setores de Topografia, Geodésia, Cartografia, Sensoriamento Remoto e
100 Ciência da Terra em Meio Ambiente e ainda a pós-graduação Lato Sensu em nível de
101 Especialização, Intitulado Consultoria e Licenciamento Ambiental pela Faculdade Única
102 de Tabatinga – MG, Curso EAD – 500 horas, o respectivo curso da instituição de Ensino
103 não está cadastrado no Sistema Confea/Crea. **CONS. MARCELO FLAVIO DELGADO.**
104 **1)** Protocolo: 2020/070373-5. Denunciante: Marcelo Amaral Lima. Denunciado:
105 Engenheiro Civil E. M.L. Assunto: Denúncia. A CEECA **DECIDIU** por aprovar o relato
106 do Conselheiro Marcelo Flavio Delgado com o seguinte teor: Preliminar de
107 admissibilidade. Acordo com o caderno processual nota-se grandes indícios que o
108 profissional falhou com suas obrigações. Sendo assim voto por considerar a
109 preliminar, uma vez que, o profissional não apresentou contestação sobre a
110 denúncia. **CONS. NELISON FERREIRA CORREA. 1)** Protocolo: P2021/185922-7.
111 Interessado: Engenheiro Civil Paulo Cesar dos Santos Figueiredo. Assunto: Consulta
112 de atribuição formulada pelo Eng. Civil Paulo Cesar dos Santos Figueiredo acerca da
113 atribuição de Engenheiro Ambiental. A CEECA **DECIDIU** por aprovar o relato do
114 Conselheiro Nelison Ferreira Correa com o seguinte teor: Diante do exposto, e após a
115 análise desta Especializada, conclui-se que a atribuição profissional está atrelada ao
116 conteúdo programático e histórico escolar das disciplinas cursadas pelo profissional
117 em sua instituição de ensino de origem ou em cursos de pós-graduações
118 regularmente cadastradas ao sistema que possibilitem extensão de atribuição
119 profissional, conforme art. 25 da Resolução n. 218/1973 do CONFEA, que dispõe:
120 Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe
121 competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada
122 caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo
123 outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.
124 **2)** Protocolo: P2021/171926-3. Interessado: Engenheiro Civil Paulo Cesar dos Santos
125 Figueiredo. Assunto: Consulta Atribuições. A CEECA **DECIDIU** por aprovar o relato
126 do Conselheiro Nelison Ferreira Correa com o seguinte teor: Diante do exposto, e
127 após a análise desta Especializada, conclui-se que a atribuição profissional está



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

128 atrelada ao conteúdo programático e histórico escolar das disciplinas cursadas pelo
129 profissional em sua instituição de ensino de origem ou em cursos de pós-graduações
130 regularmente cadastradas ao sistema que possibilitem extensão de atribuição
131 profissional, conforme art. 25 da Resolução n. 218/1973 do CONFEA, que dispõe:
132 Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe
133 competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada
134 caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo
135 outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.
136 **a.1.1) Conselheiros – Revel.** Todos os processos foram aprovados e a relação
137 anexada no final dessa Súmula. **a.2) Processo de Ética, Admissibilidade de**
138 **denúncia e Ci's: 1)** Protocolo: P2021/211117-0. Interessado: Deliberação CRT -
139 CREA/MS n. 051/2021. Assunto: Encaminha para manifestação o Anteprojeto de
140 Resolução nº 001/2021 que “Dispõe sobre a composição dos plenários e das câmaras
141 especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá
142 outras providências. A CEECA **DECIDIU** por aprovar o texto de anteprojeto de
143 Resolução nº 001/2021, acompanhando a Deliberação da Comissão de Renovação do
144 Terço – CRT - CREA/MS n. 051/2021. **2)** Processo DEP: P2021/211106-4.
145 Denunciante: Augusto Rodrigues da Silva. Denunciado: Eng. Civil J.M.M.J.
146 Assunto: Admissibilidade de Denúncia. A CEECA **DECIDIU** por designar o processo
147 ao Conselheiro João Fernando Zaccarias Inojosa da Silva para análise e parecer. **a.3**
148 **– aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador.** Todos os processos
149 foram aprovados e a relação anexada no final dessa Súmula. Nada mais havendo a
150 tratar, o Senhor Coordenador Adjunto Engenheiro Civil Ahmad Hassan Gebara
151 encerrou os trabalhos às (15h) e para constar, eu, secretário e Conselheiro
152 Engenheiro Civil Oscar Raul Dias Haack, fiz digitar a Súmula, que depois de lida e
153 aprovada, será assinada pelo Senhor Coordenador e demais membros presentes à
154 reunião, de conformidade com o art. 71 do Regimento. *****

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
Engenheiro Civil AHMAD HASSAN GEBARA (Titular)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Engenheiro Civil ANTONIO DACAL JUNIOR (Suplente)	
Engenheiro Sanitarista e Ambiental ANDERSON SECCO DOS SANTOS (Titular)	
Engenheiro Civil JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA (Suplente)	
Engenheiro Civil CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA (Titular)	
Engenheiro Civil e Sanitarista e Ambiental STANLEY BORGES AZAMBUJA (Suplente)	
Engenheiro Civil e Professor GANEM JEAN TEBCHARANI (Titular)	
Engenheira Agrimensora ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES (Titular)	
Engenheiro Agrimensor LUÍS FERNANDO ENNES DE MIRANDA (Suplente)	
Engenheiro Civil JOÃO FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA (Titular)	
Engenheiro Civil MARCELO FLAVIO DELGADO (Titular)	
Engenheiro Civil WILLIAN DA CUNHA (Suplente)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Engenheiro Civil MARIO BASSO DIAS FILHO (Titular)	
Engenheiro Civil RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS (Suplente)	
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES (Titular)	
Engenheiro Civil ALEXANDRE FERREIRA BORGES (Suplente)	
Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho NELISON FERREIRA CORREA (Titular)	
Engenheiro Civil ERIC HIROSHI MIAGUSKO DE OLIVEIRA (Suplente)	
Engenheiro Civil OSCAR RAUL DIAS HAACK (Titular)	
Engenheiro Civil RAFAEL ARAUJO BIANCHI (Titular)	
Engenheira Civil MIRELLA MATOS DO NASCIMENTO (Suplente)	
Engenheiro Civil RODRIGO THOME BAPTISTA (Titular)	
Engenheiro Civil MARCELO ANTÔNIO KENCHIOKOSKI (Suplente)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Engenheiro Civil SALVADOR EPIFÂNIO PERALTA BARROS (Titular)	
Engenheiro Civil e Sanitarista e Ambiental GUSTAVO SOUZA CASTRO (Suplente)	
Engenheiro Civil SÉRGIO VIERO DALAZOANA (Titular)	
Engenheiro Civil GABRIEL BEGA NUNES (Suplente)	
Engenheiro Ambiental VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO (Titular)	
Eng. Civ. Sanit./Amb. LARISSA TESSARI BRITO (Suplente)	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da 519ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA-MS, realizada em 11 de novembro de 2021.

Anexo dos Processos: a.1.1) Conselheiros – Revel

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Voto/Relato
I2020/118915-6	MARCIO SÉRGIO DA SILVA	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela procedência do AI nº20101189156 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei nº 5194 de 1966 infração art 1 da Lei nº 6496 de 1977 em GRAU MÁXIMO.
I2020/118910-5	DANILO GALDEANO MENDES	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto e haja visto a regularização da falta de Ausência de Visto de Registro e também com a emissão das RRTs ocorridas antes da notificação do AI somos pelo ARQUIVAMENTO do AI nº I20201189105 e consequente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei nº 5194 de 1966 infração art 58 da Lei nº 5194 de 1966.
I2020/037016-7	RICARDO ALEXANDRE SCAVASSA	RODRIGO THOME BAPTISTA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI nº20100370167 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei nº 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei nº 5194 de 1966 em grau MÁXIMO.
I2020/177688-4	L. C. P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELE	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI nºI20201776884 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei nº 5194 de 1966 infração art 59 da Lei nº 5194 de 1966 em GRAU MÁXIMO.
I2020/038096-0	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL	RODRIGO THOME BAPTISTA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela PROCEDÊNCIA do AI nºI20200380960 e consequente APLICAÇÃO de multa prevista na penalidade alínea E do art 73 da Lei nº 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei nº 5194 de 1966 em GRAU MÁXIMO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I2020/177544-6	NORADYR LUÍS FLORENTINO	RODRIGO THOME BAPTISTA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela PROCEDÊNCIA do AI nI20201775446 e consequente APLICAÇÃO de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em GRAU MÁXIMO.
I2021/010601-2	METALURGICA RIO SUL LTDA	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela PROCEDÊNCIA do AI nI20210106012 e consequente APLICAÇÃO de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em GRAU MÁXIMO.
I2020/178829-7	SAMUEL ACOSTA DA SILVA	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela PROCEDÊNCIA do AI nI20201788297 e consequente APLICAÇÃO de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em GRAU MÁXIMO.
I2021/071448-9	WHENDER SILVA LUIZ	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 55 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20210714489 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade a alínea b do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração ao art 55 da Lei n 5194 de 1966 em Grau Máximo.
I2021/127285-4	CONCREVALE CONCRETOS LTDA	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto acima somos que se proceda o arquivamento do processo tendo em vista que o autuado regularizou a falta e recolheu a multa Solicito o obséquio de dar ciência ao autuado.
I2021/112940-7	RAIMUNDO NUNES DE MAGALHAES	RODRIGO THOME BAPTISTA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela PROCEDÊNCIA do AI nI20211129407 e consequente APLICAÇÃO de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em GRAU MÁXIMO.
I2020/177582-9	CONTRUTORA PECINI LTDA-ME	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela procedência do AI nI20200341086 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I2019/031596-7	EDMILSON ALVES DE ARAÚJO	OSCAR RAUL DIAS HAACK	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pela nulidade do processo pois foi instaurado contra terceiro sem nenhum vínculo com o endereço da obra.
I2021/161618-9	JCM GESTAO EM TOPOGRAFIA LTDA	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20211616189 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade a alínea c do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração ao art 59 da Lei n 5194 de 1966 em Grau Máximo.
I2021/171961-1	DIOGO BORGES MARTINS	MARLON TONY BRANDT	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20211719611 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração a alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo.
I2020/038199-1	ROBSON VANDER CHILIANO PAES SERVICOS - R R PAES PRESTADORA DE SERVICOS	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto a falta de defesa e do que consta nos autos fica evidente a irregularidade Sendo assim voto pelo seu grau máximo.
I2021/175373-9	EDILSON DIAS	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto a falta de defesa ficou evidente a irregularidade Sendo assim voto pelo seu grau máximo.
I2021/175370-4	SIMONE DE CASTILHO OLIVEIRA	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto voto pelo seu Grau máximo.
I2021/175368-2	MIGUELNSUBTIL DE OLIVEIRA	MARCELO FLAVIO DELGADO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto a falta de defesa fica evidente a irregularidade Voto pelo seu Grau Máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I2021/175366-6	AGEU PEDROSO PADILHA	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto somos pela procedência do Auto de Infração e consequente aplicação de multa prevista na alínea D do artigo 73 da Lei 519466 em grau máximo.
I2021/112362-0	OLICIO VIEIRA DA SILVA	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto somos pela procedência do Auto de Infração e consequente aplicação de multa prevista na alínea D do artigo 73 da Lei 519466 em grau máximo.
I2021/102038-3	GERCIO FRONHO	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto somos pela procedência do Auto de Infração e consequente aplicação de multa prevista na alínea D do artigo 73 da Lei 519466 em grau máximo.
I2019/020096-5	NERROD MACHADO NANTES	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao processo considerando que houve pagamento da multa o que acarreta a extinção do processo sugerimos o arquivamento do auto de infração Entretanto considerando que não houve comprovação de regularização sugerimos seja solicitado ao DFI que empreenda diligências para verificar se a irregularidade persiste lavrando nova autuação caso a resposta seja afirmativa.
I2018/131653-0	ISQ BRASIL INST SOLDADURA E QUALIDADE LTDA	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Em análise ao presente processo tendo em vista que a autuada não dispunha de registro à época da autuação situação na qual segundo tem julgado o Confea caberia a autuação apenas pela falta de registro junto ao Conselho sugerimos seja declarado nulo o auto de infração e da multa correspondente.
I2019/014161-6	PREMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao processo tendo em vista a a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco efetuou o pagamento da multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I2019/092046-1	GILMAR FRANCO MARTINS	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Portanto somos pela nulidade do AI n I20190920461.
I2021/178032-9	ELLEN ESTEFÂNIA RODRIGUES BISCARO	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto somos pela procedência do auto de infração nI20211780329 e aplicação da penalidade prevista na alínea a do artigo 73 da Lei n 519466 em Grau Mínimo.
I2021/177908-8	ADAUTO DE ALMEIDA PINTO	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto somos pela procedência do auto de infração nI20211779088 e aplicação da penalidade prevista na alínea a do artigo 73 da Lei n 519466 em Grau Mínimo.
I2021/177457-4	506.474.311-49 - HUGO HIMMELREICH	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto somos pela procedência do auto de infração nI20211774574 e aplicação da penalidade prevista na alínea D do artigo 73 da Lei n 519466 em Grau Mínimo.
I2021/177066-8	JOÃO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto somos pela procedência do auto de infração n e aplicação da penalidade prevista na alínea D do artigo 73 da Lei n 519466 em Grau Mínimo.
I2021/138712-0	DTL CONSTRUTORA	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20201387120 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo.
I2021/138707-4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto somos pela procedência do AI n2021137074 e consequente aplicação da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I2021/128058-0	VALDA DE SOUZA JERONIMO	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto somos pela procedência do AI n 20211280580 e consequente aplicação da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo.
I2021/123915-6	SEAX ENGENHARIA - J.I ENGENHARIA LTDA	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto somos pela procedência do AI n 20211239156 e consequente aplicação da multa prevista na alínea A do art 73 da Lei n5194 de 1966 em grau máximo.
I2021/187430-7	DWAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - ME	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Pelo exposto somos pela procedência do Auto de Infração e consequente aplicação de multa prevista na alínea E do artigo 73 da Lei 519466 em grau máximo.
I2020/177545-4	NORADYR LUÍS FLORENTINO	SERGIO VIERO DALAZOANA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Com o exposto somos pela nulidade e posterior arquivamento do processo.
I2021/186162-0	SOLIDIFICA FUNDACOES	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pelo cancelamento do AI n I20211861620 e consequente o arquivamento.

Anexo dos Processos: a.1.2) Conselheiros - Com Defesa

Nº Protocolo	Autuado	Nome Relator	Infração	Voto/Relato
I2018/128072-2	ITALIA COMERCIO DE AÇO LTDA	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pelo cancelamento do AI n I20181280722 e consequente o arquivamento do processo Solicito o obséquio de dar ciência ao autuado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I2018/130388-9	TRANSMAQ	MARIO BASSO DIAS FILHO	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pelo cancelamento do AI n I20181303889 e consequente pelo arquivamento do processo Solicito o obséquio de dar ciência ao atuado.
I2019/015120-4	BERLIN PRÉ- MOLDADOS	SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Somos então pela nulidade do processo e seu posterior arquivamento.
I2018/132471-1	WILLIAN DELGADO	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pelo cancelamento do AI n I20181324711 e consequente arquivamento do processo Solicito o obséquio de dar ciência ao atuado.
I2018/132470-3	WILLIAN DELGADO	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pelo cancelamento do AI n I20181324703 e consequente arquivamento do processo Solicito o obséquio de dar ciência ao atuado.
I2019/093164-1	AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela procedência do AI nI20200341086 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977no grau máximo.
I2019/032338-2	FRANKLYN OLIVEIRA CUSTÓDIO	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto e haja visto a não regularização da falta somos pela PROCEDÊNCIA do AI n I20190323382 e consequente APLICAÇÃO de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em Grau MÍNIMO.
I2019/091271-0	VITOR LEANDRO FREITAS	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	A solicitação não foi atendida e a ART não é condizente com localidade da obra sendo assim voto pela manutenção do Auto de infração em seu Grau Máximo.
I2017/073890-0	GUILHERME YULE	MARIO BASSO DIAS FILHO	alínea "B" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20170738900 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade à alínea b do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração a alínea b do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em Grau Máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I2020/000976-6	006.349.081-11 FELIPE PETROLI	- SERGIO VIERO DALAZOANA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Em análise mais apurada constatou-se que não houve infração por parte do autuado, pois a ART referente a obra em questão foi paga antes mesmo da lavratura da autuação. Logo, somos pelo ARQUIVAMENTO do Auto de Infração.
I2020/118911-3	346.979.258-58 DANILO GALDEANO MENDES	- RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto e haja visto a conclusão da obra objeto da fiscalização somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n I20201189113 e consequente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 art 16 da Lei n 5194 de 1966.
I2020/038181-9	05.095.448/0001-50 - PINÁCULO ENGENHARIA LTDZ	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pelo cancelamento do AI n I20200381819 e consequente arquivamento do processo Solicito o obséquio de dar ciência ao autuado.
I2020/210442-1	07.167.262/0001-94 - NK CONSTRUTORA	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto e haja visto a regularização da falta antes da emissão do AI somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n I20202104421 e consequente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em atenção ao Recurso n R20210715183.
I2020/177459-8	279.002.858-30 - FABRISIO ALENDRE FERREIRA 27900285830	RODRIGO THOME BAPTISTA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto e haja visto a regularização da falta antes da emissão do AI somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n I20201774598 e consequente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em atenção ao Recurso n R20210104702.
I2020/038086-3	08.681.190/0001-61 - CONCRECASA CONSTRUÇÕES LTDA	RODRIGO THOME BAPTISTA	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto e haja visto a inexistência de irregularidade somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n I20200380863 e consequente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração parágrafo único do art 64 da Lei n 5194 de 1966 em atenção ao Recurso n R20202111657.
I2020/040129-1	16.101.292/0001-99 - TRIPOLI & TRIPOLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto e haja visto a regularização da falta antes da emissão do AI somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n I20200401291 e consequente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em atenção ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	LTDA-ME			Recurso n R20202002726.
I2020/211270-0	046.470.001-92 - CARLA SANCHES MARTINS	RODRIGO THOME BAPTISTA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto e haja visto a regularização da falta antes da emissão do AI somos pelo ARQUIVAMENTO do AI n I20202112700 e conseqüente CANCELAMENTO de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em atenção ao Recurso n R20210207072.
I2021/159150-0	488.783.089-00 - WALMIR JOSE LIUTI	MARIO BASSO DIAS FILHO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pelo cancelamento do AI n I20211591500 e conseqüente arquivamento do processo Solicito o obséquio de dar ciência ao atuado.
I2021/159773-7	050.932.321-90 - HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela improcedência do AI n I20211597737 e conseqüente o arquivamento do processo.
I2021/123976-8	050.892.111-24 - MATHEUS SEGALA PIO	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Conforme consta nos autos ficou evidenciado a irregularidade foi tempestivamente sanada.
I2021/171956-5	18.160.782/0001-91 - LR FUNDAÇÕES LTDA - ME	RAFAEL ARAUJO BIANCHI	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante de todo o exposto acima somos pela improcedência do AI n I20211719565 portanto solicitamos o cancelamento da multa e o arquivamento do processo.
I2021/071608-2	70.360.946/0001-44 - MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA	MARCELO FLAVIO DELGADO	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Conforme consta nos autos ficou evidenciado a irregularidade sendo assim voto pela penalidade em seu grau máximo.
I2021/071609-0	03.707.171/0001-43 - TENDENCIA ESTRUTURAS PARA EVENTOS	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela procedência do AI n 20210716090 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 no grau mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I2020/035239-8	069.887.398-07 - PAULO HENRIQUE MALACRIDA	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Parecer Conforme exposto acima somos pelo ARQUIVAMENTO do presente processo.
I2019/101246-1	032.864.251-76 - ELIZABETE CRISTINA RAMIRES DE OLIVEIRA	AHMAD HASSAN GEBARA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Antes exposto somos pela improcedência do AI n I20191012461 e consequentemente pelo arquivamento do referido processo.
I2019/113183-5	873.974.391-87 - RAFAEL ARAUJO BIANCHI	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Em análise ao presente processo tendo em vista a emissão de ART para a atividade autuada em data anterior à data da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2018/133141-6	00.981.704/0001-92 - ANTONIO ALVES DE FREITAS -EPP	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em análise ao presente processo tendo em vista a regularização da falta mediante emissão de ART bem como o pagamento da multa correspondente sugerimos o arquivamento do auto de infração.
I2020/037629-7	018.094.041-42 - JULIO CEZAR SENTOMA CAIRES	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Em face do exposto sugerimos o arquivamento dos autos.
I2018/131579-8	934.640.881-20 - DOMINGOS JORGE FERREIRA DA SILVA	CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Em análise ao processo considerando que o autuado não era o responsável pela atividade autuada sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.
I2021/123914-8	011.467.742-57 - FELIPE MUNIZ LOPES	ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Em análise ao presente processo e considerando que o autuado regularizou a falta por meio de registro de ART após a lavratura do Auto de Infração tendo ainda quitado a multa determino o arquivamento do presente processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Anexo dos Processos: a3 – aprovados “ad referendum” da Câmara pelo Coordenador:

Número	INTERESSADO	Serviço	Situação	Voto
F2019/017661-4	WILLIAN DELGADO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190056485 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Willian Delgado.
J2021/200140-4	L & M PRESTADORA DE SERVIÇOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2021/200449-7	COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS S/A - MS GÁS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, com RESTRIÇÃO em pesquisa tecnológica, exploração, produção e armazenamento de energia elétrica. A companhia poderá atuar na área da energia elétrica em baixa tensão em edificações.
J2021/200527-2	DELUZ	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, com RESTRIÇÃO para atividades de jardinagem, paisagismo, roçada manual e mecanizada; instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão (poderá atuar em baixa tensão em edificações).
J2021/210755-5	GERÔNIO SERVIÇOS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL E AGRONOMIA, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA FLORESTAL,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
J2021/211255-9	SCM COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
J2021/211880-8	COPLANGE ENGENHARIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL.
F2021/199745-0	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0077 141.Trata-se de Projeto e Laudo Técnico de uma Residência com 86,99 Metros Quadrados. Para IVAN MACEDO DE SOUZA RUA RAIMUNDODO PRADO.1.009.B.PRIMAVERA.SÃO GABRIEL DO OESTE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199806-5	WAGNER REFFATTI BORTOLOTTI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº13 2019 0085 286.Trata-se de Execução de Obra de Condomínio CASTELO DE GIBRALTAR COM 27640,22 METROS Q UADRADOS.AV.SENADOR ANTONIO MENDES CANALE, 1.365. V. PIONEIRAS. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199893-6	ROBERTO GALVAO EGEA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0016 447.Trata-se de Instalações Hidro-Sanitárias, Ligação individual da Rede de água: 577 Unidades. Instalação Individual de Rede de água 577 Unidades. Saneamento Ambiental. Sistema de Abastecimento de água 1.736,00 Metros. Saneamento Ambiental; Sistema de Esgoto /Resíduos líquidos:1.376,00 Metros. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199894-4	ROBERTO GALVAO EGEA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0058 959.Trata-se de Execução do Sistema de Controle Ambiental do Empreendimento Residencial CASTELO DE GILBRATAR composto de 576 apartamentos, incluindo Área Comum, Dispositivos de amortecimento de águas Pluviais, em como Bocas de Lobo e poços de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Visitas, Caixa de gorduras, Sistema de Esgotamento Sanitário do Condomínio até a conexão na Rede Pública a Abrigo de Resíduos. Execução de Serviço Técnico PCA-Plano Controle Ambiental, com 26.450,25 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199895-2	ROBERTO GALVAO EGEA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0054 404.Trata-se de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico. Execução de Forro DRYWALL NO salão DE festas E NOS SHAFTS DOS APARTAMENTOS E FOSSO DA PREVISÃO DO ELEVADOR, EXECUÇÃO DE PAREDE CORTA-FOGO que consta no Projeto, ART contempla CMAR do Projeto, FORRO DRY WALL com 14.095.82 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199905-3	ROBERTO GALVAO EGEA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0105 174.Trata-se de ART de Projeto de Arquitetura e Acessibilidade do Condomínio CASTELO DI MOURA, COM 200 UNIDADES HABITACIONAIS E 9.413,31 METROS QUADRADOS.RUA TUPI S/Nº V.JUSSARA.J.LEBLON.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199908-8	WAGNER REFFATTI BORTOLOTTI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0072 181.Trata-se de Elaboração e Implantação do Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil da Obra CONDOMÍNIO CASTELO DE GIBRALTAR, COM 26.450,25 METROS QUADRADOS.AV.SENADOR ANTONIO MENDES CANALE, 1.365. V. PIONEIROS. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199909-6	ALEXANDRE MACHADO VILELA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 607705.Trata-se de Construção do Edifício Residencial CASTELO DE GIBRALTAR, COM 26.450,25 METROS QUADRADOS.AV.SENADOR ANTÔNIO MENDES CANALE,,1.365.V.PIONEIROS.CAMPO GRANDE /MS.COM 576 Apartamentos, incluindo área Comum, Dispositivos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Amortecimento de águas Pluviais, bem como, Bocas de Lobo e poços de visitas, caixas de Gorduras, Sistema de Esgotamento Sanitário do Condomínio até a Rede Pública e Abrigo de Resíduos .Execução de Serviço Técnico P C A _PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL COM 26.450,25 METROS QUADRADOS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.	
F2021/199910-0	JOSÉ MEIRELES	LUIZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 325 204.Trata-se de Construção de Edifício Residencial CASTELO DE GIBRALTAR.AV.SENADOR ANTONIO MENDES CANALE.V.PIONEIRAS.CAMPO GRANDE / MS.ÁREA =27.640,23 METROS QUADRADOS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199911-8	JOSÉ MEIRELES	LUIZ	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 325 328.Trata-se de Construção do Edifício Residencial "CASTELO DE GIBRALTAR"COM 27.640,23 METROS QUADRADOS.O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA BAIXA REQUERIDA.
F2021/199923-1	GUSTAVO FALAVINA PEREIRA		Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ART nº 13 2020 0026 563.Para MIRTES FLÁVIO RODRIGUE4S.RUA AUGUSTO UZAN, 1.824.B.IMPERIAL.ANGÉLICA / MS.PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO. B) PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE. 492,00 METROS QUADRADOS. Para ALMIR CARVALHO DA SILVA.AV.EDVÂNIA DA SILVA MARTINS, 1.326.PORTAL DO SOL.ANGÉLICA /MS. ART Nº 13 2019 0100 895-CONTRATANTE:ALMIR CARVALHO DA SILVA.AV.PRESIDENTE VENCESLAU BRAZ,87. B ESPLANADA. ANGÉLICA / MS. Trata-se de Projeto e Execução de Residência unifamiliar com 79,95 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/200001-7	JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO		Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTS nº 13 2021 0020 461. - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS; ART Nº 13 2021 0058 829.EXECUÇÃO DE ORÇAMENTO.ART Nº 13 2021 0020 461.TRATA-SE DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				ASFÁLTICA.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/200004-1	JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ART relacionadas. Trata-se Supervisão e Fiscalização de Obras de Infraestrutura Urbana. Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no acesso ao FRIGORÍFICO BRASIL GLOBAL EM GUIA LOPES DA LAGUNA / MS.A PARTIR DE 14/08/2020. -GALERIA; 1.039,66 Metros-Fiscalização e Supervisão. POÇO DE VISITA:13 unidades-FISCALIZAÇÃO E SUOERVISÃO. BOCA DE LOBO;15 UNIDADES.FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200023-8	JOSÉ AUGUSTO FARIAS FERREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 Trata-se de Montagem de Estrutura Metálica para Edificação com 258,00 Metros Quadrados.Com cobertura e fechamento de Sólidos. Montagem da Estrutura Metálica para Edificação;258,00 Metros Quadrados. Contratante: INPASA AGROINDUSTRIAL S A..RUA AREA RURAL, S/N. DOURADOS / MS.-BR-163-KM243.DOURADOS / MS. Execução de Montagem de Estrutura Metálica para Edificação 258,00 Metros Quadrados. Montagem e fechamento do 803 depósito do 803C depósito de sólido. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200071-8	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0058 939.Trata-se de Projeto e Construção de uma Residência com 194,83 Metros Quadrados. Para REINALDO ALBERTINI.RUA JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA, 1.791. SÃO GABRIEL DO OESTE / MS. Trata -se de Uma Residência com 184,83 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200155-2	JAIRO BRUGALLI FLORES	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0102 200.Trata-se de Barracão de Depósito. Reforma com acréscimo de 2.777,19 Metros Quadrados e demolição de 539,00 Metros Quadrados. Para TELMO BRUGALLI FLORES.AV.MINISTRO JOÃO ARINOS, 5.862. B. TIRADENTES. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				deferimento da baixa requerida.
F2021/200161-7	FERNANDO VIDA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0002 888.Trata-se de Projeto de Meio Ambiente; Controle e Monitoramento Ambiental :103,91 metros Controle Sanitário do Ambiente. Para CAIO CEZAR FERREIRA MOTA.RUA DOUTOR MUNIR THOMÉ, 1.293. J. PRIMAVERIL. TRES LAGOAS / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200170-6	ARMANDO FREITAS DE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0101 257.Trata-se de Projeto de Estruturas/Fundações Profundas com estacas de Concreto moldadas "in loco" Ampliação de Residência existente em 41,80 Metros Quadrados. Para ADRIANO KURTZ WALHK. AV. AVENCAS, 191 CAMPO GRANDE - MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/200191-9	FERNANDO VIDA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0081 364.Trata-se de ART referente a P'TA, formulário de atividade. PE, PGRS. RTC para obtenção de Licença Simplificada (LS) para atividade de Clínica, perante à SEMEA -TL/MS. Execução de serviço técnico-Saneamento Ambiental. SCA- SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL-2,0 HORAS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa uma vez que não funciona mais neste local.
F2021/200213-3	DANILO RODRIGUES RAMOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da AR acima citada.
F2021/200252-4	CLENILSON FERREIRA LEAL	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada
F2021/200253-2	CLENILSON FERREIRA LEAL	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada
F2021/200255-9	DANIEL SOTTA DOFF	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/200257-5	DANIEL SOTTA DOFF	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/200284-2	WILSON HOKAMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/200304-0	PAULO CESAR FONTEBASSI SILVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/200340-7	WILSON HOKAMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/200361-0	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200362-8	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200388-1	MATHEUS VIERO DA COSTA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200431-4	CLEBER ALESSANDRO RAMOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200493-4	BRUNO PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	CARVALHO BARBOSA			legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/200510-8	THYAGO DA SILVA COSTA RIBEIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/200550-7	JOEL EUSEBIO DE SOUZA NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/200553-1	JOEL EUSEBIO DE SOUZA NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/200554-0	JOEL EUSEBIO DE SOUZA NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/200555-8	JOEL EUSEBIO DE SOUZA NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/200559-0	ALVARO RODRIGUES DE JESUS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/200595-7	MAIKEL HIROKI ANDO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em epígrafe.
F2021/200596-5	MAIKEL HIROKI ANDO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em epígrafe.
F2021/200598-1	MAIKEL HIROKI ANDO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em epígrafe.
F2021/200600-7	MAIKEL HIROKI ANDO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em epígrafe.
F2021/210618-4	PAULO HENRIQUE MOSLAVES TEIXEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/210658-3	MANOEL GOMES DE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 483



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	CARVALHO JUNIOR			864.Trata-se de construção da Nova Oficina Industrial, com 300,00 Metros Quadrados. REFORMA DA OFICINA INDUSTRIAL EXISTENTE (176,60 Metros quadrados. Construção /reforma de Escritório-,131,50 metros quadrados. Construção Área Lazer:44,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210664-8	LEONARDO MOTA FREIRE	Baixa de ART	DEFERIDO	O INTERESSADO REQUER DESTES CONSELHO AS BAIAS DAS ARTS RELACIONADAS. Trata-se de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico devidamente analisadas e aprovadas pelo CORPO DE BOMBEIROS /MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/210670-2	BEATRIZ BERNADETE GUSO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0068 969.Trata-se de Supervisão do Serviço Contratado de Construção de Obras Cíveis referentes a Ampliação de 147,89 Metros Quadrados de EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 03/2.019 COM MRV ENGª E PARTICIPAÇÕES/A.-CASTELO DIMOURA.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210671-0	BEATRIZ BERNADETE GUSO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0072 579.Trata-se de Execução de um Condomínio denominado CASTELO DI MOURA COM 200 UNIDADES HABITACIONAIS COM TOTAL DE 9.177,06 METROS QUADRADOS.RUA TUPI, 1.356. V. JUSSARA. CAMPO GRANDE / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210672-9	BEATRIZ BERNADETE GUSO	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0053 896.Trata-se de Execução de Serviço Técnico. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM 9.177,06 METROS QUADRADOS.PARAMRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.LAUDO PGRSCC. -9.177,06 METROS QUADRADOS.O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA BAIXA REQUERIDA.
F2021/210673-7	MANOEL GOMES DE	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0069



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	CARVALHO JUNIOR			167.Trata-se de Responsabilidade Técnica pela Mão de Obra das Estruturas Metálicas pela REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPO GRANDE /MS. Sendo executadas as estruturas Metálicas pela Reforma e Ampliação. Execução de obra e outras estruturas Metálicas 202,905,00 kg. Cobertura com Telhas Isotérmica. A total; 7.091,03 Metros quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210674-5	MANOEL GOMES DE CARVALHO JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0068 684.Trata-se de Responsável Técnico pela Elaboração de Projeto Estrutural Metálico para sustentação de Cobertura e dos fechamentos Laterais do Ginásio Poliesportivo da Cidade de Maracaju/MS. Área da cobertura em projeção 4.637,69 Metros Quadrados. Projeto de outras estruturas Metálicas 130.202,08 Metros Quadrados. AV.ALMIR DE MORAES RIBEIRO, S/Nº. CENTRO. MARACAJU / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210675-3	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0089 291.Trata-se de Projeto e Execução de uma Residência de 82,81 Metros Quadrados. Para JWLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA.RUA SÃO JORGE, Q-01, L-05.LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO.SÃO GABRIEL DO OESTE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210676-1	MANOEL GOMES DE CARVALHO JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 476 728.Trata-se de Responsável Técnico pela Execução de Estrutura Metálica com 50.783.64 KG. Para Cobertura dos Estacionamento, Salão de Festas, Piscinas, Lojas. Área Total:7.025,00 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210677-0	MANOEL GOMES DE CARVALHO JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 633 209.Execução de Estrutura de Concreto Pré - moldados 435,00 Metros Cúbicos. Responsável Técnico pela Execução (Fabricação e Fornecimento de Pré- Vigas (Vigas pré-moldadas 435,00 Metros Cúbicos Autor do Projeto Estrutural; ÁVILA ENG ^a ESTRUTURAS-MARÍLIA / SP.AS ARMADURAS A SEREM UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DE PRÉ-VIGAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				E ESCADAS FORAM FORNECIDAS JÁ CORTADAS E DOBRADAS PELA plange. Execução de Estrutura de concreto Pré - moldados em edificação; 435,00 Metros Cúbicos. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210678-8	VINICIUS ALEXANDER OLIVA SALES COUTINHO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0106 554.Trata-se de Perícia de Construção Civil: Edificação Para HVM DM.JARDIM DOS ESTADOS SPE LTDA.RUA JOSÉ ANTÔNIO, 2.777. B. MONTE CASTELO.CAMPO GRANDE / MS.RUA GOIÁS, 1.024/ 10 LOTES: A5 A6 36 J. DOS ESTADOS.CAMPO GRANDE / MS. PERÍCIA CONSTRUÇÃO CIVIL- EDIFICAÇÃO.O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA BAIXA REQUERIDA.
F2021/210694-0	MANOEL GOMES DE CARVALHO JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 215E.Empresa contratada :SUBMETAL IND.R COM. E CONSTRUÇÕES LTDA.CONTRATANTE;NAUTILUS ENGª LTDA..OBRA;RUA CAFELÂNDIA ,760.J.ÁGUA BOA.DOURADOS / MS..PARA GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL.RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO E EXECUÇÃO (FABRICAÇÃO E MONTAGEM)DE ESTRUTURA METÁLICA TIPO ESPACIALTUBULAR,PARA COBERTURA DA OBRA DO CENTRO POPULAR.ÁREA TOTAL=4,273,00 Metros Quadrados, COBERTURA COM TELHA GALVANIZADO,ESPESSURA ELESTROTÁTICA EM PÓ À BASE DE POLIESTER 73,800,,00 METROS QUADRADOS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210696-6	MANOEL GOMES DE CARVALHO JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 192 133.Para EURICA JANETH DE OLIVEIRA BARBOSA.RUA ANTÔNIO ALVES ARANTES, lote-02, QUADRA-12.CHÁCARA CACHOEIRA II.CAMPO GRANDE / MS. Trata-se 1) -projeto e execução de Estrutura de Concreto Pré-Moldado em Edificações;67,00 Metros Cúbicos. 2) - Projeto e Execução de Estrutura Metálica com 1.550,00 kg. 3) -Projeto e Execução de Fundações Profundas;434,00 Metros. Responsável Técnico pelo Projeto Estrutural e Execução de Estrutura Pré-moldadas de Concreto e Metálicas- de Cobertura, para uma Edificação de Salas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Comerciais. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210697-4	MANOEL GOMES DE CARVALHO JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 11 126 399.Trata-se de Execução de Estrutura Metálica de 28.468,59 KG para Cobertura Metálica do Terminal Rodoviário de CAARAPÓ / MS. CONTRATANTE S3 ENGª E CONST.LTDA..O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210729-6	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0081 292.Trata-se de Projeto e Laudo de Edificação de 104,58 Metros Quadrados. Para ELITON DE OLIVEIRA BEZERRA.RUA IRERÊ,162. B. FENIX. SÃO GABRIEL DO OESTE / MS..O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210730-0	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O INTERESSADO REQUER DESTE CONSELHO A BAIXA DA ART Nº 13 2021 0002 905.TRATA-SE DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS.PARA GIANCARLOMOTTA.RUA i, 485. CIDADE JARDIM.SÃO GABRIEL DO OESTE / MS.COM 164,69 METROS QUADRADOS.O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA BAIXA REQUERIDA.
F2021/210731-8	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0078 032.Trata-se de Projeto e Laudo de Edificação de 133,93 Metros Quadrados. Para ALOYSIO JOHANN.RUA RIO DE JANEIRO, 1.055. CENTRO. SÃO GABRIEL DO OESTE / MS..O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210741-5	DANIEL SOTTA	DOFF Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Laudos de Construção Civil-Edificações de Alvenaria para Residência:65,75 Metros Quadrados e Vistoria de Construção Civil; Edificação de Alvenaria-Residências:317,95 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/210744-0	DANIEL SOTTA	DOFF Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Análises de Construção Civil de Edificações de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Alvenaria:53,80 Metros Quadrados. Avaliação de Construção Civil, Edificações de Alvenaria:668,12 Metros Quadrados; Vistorias de edificação de Alvenaria:536,25 Metros Quadrados. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/210747-4	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0030 748.Trata-se de Projeto e Laudo Técnico de Edificação de 35,00 Metros Quadrados. Para INEZ DA SILVA.RUA IPÊ,533. J. GRAMADO.SÃO GABRIEL DO OESTE / MS.O nosso parecer e favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/210795-4	SANDRA REGINA FERREIRA GONCALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome da Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/211070-0	RODRIGO AUGUSTO MONTEIRO DIAS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/211141-2	CAROLINE DOS SANTOS DE MENEZES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/211253-2	MAKI MENEZES E SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211256-7	MAKI MENEZES E SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211288-5	DANIELLEN FERREIRA DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211299-0	FELIPE PETROLI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211304-0	MANOEL FRANCISCO BOTELHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211308-3	MAKI MENEZES E SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211427-6	SANDRA REGINA FERREIRA GONCALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211466-7	HIGOR ALBERTO NAGLES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/211529-9	HIGOR ALBERTO NAGLES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/211550-7	HIGOR ALBERTO NAGLES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211556-6	SILVIO HIDEKI PRADO UEDA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211557-4	SILVIO HIDEKI PRADO UEDA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211558-2	SILVIO HIDEKI PRADO UEDA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211559-0	MARIANY DE OLIVEIRA COSIM	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/211563-9	MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211564-7	MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211565-5	MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	CARVALHO			
F2021/211566-3	MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211567-1	MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211595-7	MANOEL GOMES DE CARVALHO JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211599-0	GABRIELA ANDRADE DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/211610-4	GABRIELA ANDRADE DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/159205-0	FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n°: 1320210106358 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Rede de Lógica Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6° “b” da Lei n. 5.194/66.
F2021/171948-4	HÉLIO IGNÁCIO VIEIRA JÚNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise com registro do atestado técnico. O atestado terá as seguintes RESTRIÇÕES: poda em altura de árvore (item 13.4). Manifestamo-nos por informar ao interessado para que apresente ART de profissional com atribuições para realização das atividades restritas no prazo de dez dias, sob pena de autuação por infração ao disposto no art. 6°, alínea b, da Lei 5.194/66.
F2021/179307-2	TARCISIO ALVES DE	Baixa de ART com	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	OLIVEIRA NETO	Registro de Atestado		1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210017416, registro do atestado técnico anexo, composto de 2 (duas) folhas.
F2021/182148-3	WILLIAN DELGADO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11043984, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil WILLIAN DELGADO.
F2021/182940-9	MIRIAM JIMENEZ CANCE	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação considerando a abertura de um novo protocolo pela profissional interessada.
F2021/183698-7	JOAO ACHILLES GRENIER GLUCK	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090666 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO ACHILLES GRENIER GLUCK.
F2021/183725-8	CEZAR MARTINS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090786 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CEZAR MARTINS.
F2021/183728-2	CEZAR MARTINS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090685, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil CEZAR MARTINS.
F2021/183733-9	JOAO ACHILLES GRENIER GLUCK	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090636 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO ACHILLES GRENIER GLUCK.
F2021/183735-5	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS GLUCK	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090689, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS GLUCK.
F2021/183736-3	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090702 (substituição), com posterior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	GLUCK	Atestado		registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS GLUCK.
F2021/183742-8	RODRIGO TAMM DO AMARAL	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090790 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RODRIGO TAMM DO AMARAL.
F2021/183743-6	RODRIGO TAMM DO AMARAL	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090686, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RODRIGO TAMM DO AMARAL.
F2021/183746-0	ANA CRISTINA DALLA VECCHIA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090747 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil ANA CRISTINA DALLA VECCHIA.
F2021/183754-1	ANA CRISTINA DALLA VECCHIA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090707 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil ANA CRISTINA DALLA VECCHIA.
F2021/183766-5	MARCELO MAY MARTINS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090801 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MARCELO MAY MARTINS.
F2021/183769-0	MARCELO MAY MARTINS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210090807, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MARCELO MAY MARTINS.
F2021/184379-7	THIAGO SANCHES ALVES CORREA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210086360 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO SANCHES ALVES CORREA.
F2021/185251-6	PEDRO HENRIQUE	Baixa de ART com	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	DE CARVALHO LINO	Registro de Atestado		pela baixa das ART's n°s: 1320200093281 e 1320210023292, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LINO.
F2021/185503-5	BIANCA BEZERRA ANTUNES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 132021006708 e o registro do atestado anexo, composto de 3 (três) folhas.
F2021/185538-8	JOAO GUALBERTO DE MORAES BRASIL	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210000250, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO GUALBERTO DE MORAES BRASIL.
F2021/199199-0	OTAVIO FERREIRA DE MATTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210108400, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil OTAVIO FERREIRA DE MATTOS.
F2021/199211-3	LUCAS FERREIRA FARIA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 13202100088463, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS FERREIRA FARIA.
F2021/199236-9	FLERICKSON DO PRADO MACEDO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART n° 1320200088777 com posterior registro do Atestado Técnico em nome do profissional Engenheiro Civil FLERICKSON DO PRADO MACEDO.
F2021/199251-2	VINICIUS COSTA IANNOTTI	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome do profissional interessado Engenheiro Civil VINICIUS COSTA IANNOTTI. Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado o que se segue: - Para registro de Atestado Técnico de serviço/obra em andamento, deverá registrar ART parcial vinculada a ART n° 1320210100038 (principal do contrato), com quantitativos parciais condizentes ao Atestado Parcial apresentado para registro. - Em tempo deverá apresentar junto ao novo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				protocolo, documento hábil e legal, comprovando que a época do início dos serviços/obra executados descritos no Atestado Parcial, já respondia tecnicamente perante ao CREA por uma das empresa consorciadas.
F2021/199320-9	THIAGO WINTER MACINELLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210099666, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO WINTER MACINELLI.
F2021/199369-1	RAULTERIO BEZERRA NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210105276 e 1320210105286, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RAULTERIO BEZERRA NETO.
F2021/199430-2	IAGO DA SILVA BAROA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210039471, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil IAGO DA SILVA BAROA.
F2021/199610-0	JOSE NINA FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200077088, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ NINA FERREIRA.
F2021/199747-6	JOSE CARLOS MARTOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210047153, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ CARLOS MARTOS.
F2021/199888-0	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210077344, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental LUAN AUGUSTO DE FREITAS.
F2021/199890-1	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210083653, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental LUAN AUGUSTO DE FREITAS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/199955-0	LAÍS DE LUNA RIBEIRO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190080381, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental LAÍS DE LUNA RIBEIRO.
F2021/200193-5	ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320180066377 e 1320190027417, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ADELINO GARCIA JUNQUEIRA FILHO.
F2021/200226-5	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART n° 1320210105111 com posterior registro do atestado técnico em nome do profissional Engenheiro Civil JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR. Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que para registro do atestado parcial apresentado deverá seguir os seguintes passos - Deverá o profissional interessado substituir a ART n° 132021010511 (principal) para correção dos seguintes campos: Campo 02 - Dados do Contrato, especificamente Finalidade, onde deve constar o objeto dos serviços/obra contratado, conforme Cláusula Primeira do Contrato n° 046/2017. Campo 03 - Dados Obra/Serviço, especificamente término, que deve ser 06/04/2022, conforme documentação apresentada. - Deverá fazer o registro das ART's referente aos Termos Aditivos n°s: 04 e 05, conforme documentação apresentada. - Deverá registrar ART parcial referente aos dados quantitativos dos serviços/obra parciais executados para registro do atestado parcial, considerando que o serviço/obra está em andamento. - Em tempo deverá substituir o atestado parcial apresentado para correção do Valor Total da Obra e/ou Serviço, adequando conforme período realizado. - Abrir um novo protocolo com a ART parcial registrada para registro do atestado parcial. Posto isto, informamos ainda que para as atividades descritas no atestado para as quais não possua atribuições será exigido a apresentação de ART de profissional devidamente habilitado conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				a legislação vigente.
F2021/200377-6	THIAGO WINTER MACINELLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210099670 e o registro do atestado técnico composto de uma folha.
F2021/200378-4	THIAGO WINTER MACINELLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210105440, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil THIAGO WINTER MACINELLI.
F2021/200391-1	RODRIGO HENRIQUE ALMEIDA ANTONELLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210105517, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RODRIGO HENRIQUE ALMEIDA ANTONELLI.
F2021/200397-0	FELIPE AJALA GONZALEZ	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200115169, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FELIPE AJALA GONZALEZ.
F2021/200458-6	RÓGER CAMARGO BRITES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180028651, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RÓGER CAMARGO BRITES.
F2021/200462-4	THIAGO WINTER MACINELLI	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210106153 e do registro do atestado composto de uma folha.
F2021/200468-3	ALEXANDRE OLIVEIRA PINHEIRO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180003833, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ALEXANDRE OLIVEIRA PINHEIRO.
F2021/200560-4	RAIANY VIEIRA DE ARAUJO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210080296, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil RAIANY VIEIRA DE ARAUJO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/200629-5	JUSTINO APOLINARIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210108970 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JUSTINO APOLINÁRIO.
F2021/200631-7	JUSTINO APOLINARIO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210108985 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil JUSTINO APOLINÁRIO.
F2021/210727-0	RAULTERIO BEZERRA NETO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200091996, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil RAULTERIO BEZERRA NETO.
F2021/210736-9	VINICIUS DE AVILA FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210108964 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VINICIUS DE AVILA FERREIRA.
F2021/210738-5	VINICIUS DE AVILA FERREIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210108972 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil VINICIUS DE AVILA FERREIRA.
F2021/210766-0	MIRIAM JIMENEZ CANCE	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210082673, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MIRIAM JIMENEZ CANCE.
F2021/210786-5	ADEMAR GUIDO BELINATO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210109136 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ADEMAR GUIDO BELINATO.
F2021/210788-1	RENATO CALDERARO DE FRANÇA LOPES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210109142 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				RENATO CALDERARO DE FRANÇA LOPES.
F2021/211127-7	FABIO MARQUES RIBEIRO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180056749, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FABIO MARQUES RIBEIRO.
F2021/211175-7	GERALDO ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200053185, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GERALDO ALVES DE ASSIS.
F2021/211207-9	GERALDO ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200017850, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GERALDO ALVES DE ASSIS.
F2021/211208-7	GERALDO ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180089837, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil GERALDO ALVES DE ASSIS.
F2021/211209-5	ARNALDO SANTIAGO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210053142, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil ARNALDO SANTIAGO.
F2021/211232-0	LUCAS ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210110625, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS ALVES DE ASSIS.
F2021/211298-2	LUCAS ALVES DE ASSIS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210110637, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil LUCAS ALVES DE ASSIS.
F2021/211324-5	RUBENS MARTENDAL	Baixa de ART com Registro de	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART n°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	MEDEIROS	Atestado		1320210110018 com posterior registro do Atestado Técnico Parcial em nome do profissional Engenheiro Civil RUBENS MARTENDAL MEDEIROS. Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que para registro do Atestado Técnico Parcial apresentado deve seguir o que se segue: - Substituir a ART nº 1320200117048, principal do contrato nº 226/2020, para adequação dos dados quantitativos e qualitativos dos serviços/obra executados, conforme atestado apresentado. - Realizar a abertura de um novo protocolo de solicitação, com a nova ART de substituição.
F2021/211328-8	RUBENS MARTENDAL MEDEIROS	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART nº 1320210110031 com posterior registro do Atestado Técnico Parcial em nome do profissional Engenheiro Civil RUBENS MARTENDAL MEDEIROS. Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que para registro do Atestado Técnico Parcial apresentado deve seguir o que se segue: - Substituir a ART nº 1320200101359, principal do contrato nº 197/2020, para adequação dos dados quantitativos e qualitativos dos serviços/obra executados, conforme atestado apresentado. - Realizar a abertura de um novo protocolo de solicitação, com a nova ART de substituição.
F2021/211330-0	RAFAEL DE OLIVEIRA CUNHA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210110053, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil RAFAEL DE OLIVEIRA CUNHA.
F2021/211333-4	RAFAEL DE OLIVEIRA CUNHA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210110060, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil RAFAEL DE OLIVEIRA CUNHA.
F2021/211336-9	JOSE ALBERTO DA SILVA JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210110041, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				JOSÉ ALBERTO DA SILVA JUNIOR.
F2021/211341-5	JOSE ALBERTO DA SILVA JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210110045, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil JOSÉ ALBERTO DA SILVA JUNIOR.
F2021/211342-3	MARCO ANTONIO DE MORAES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320180073577 e 1320200067538, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil MARCO ANTONIO DE MORAES.
F2021/211436-5	FERNANDO GOMES CAMARGO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210074808, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil FERNANDO GOMES CAMARGO.
F2021/211440-3	CLAUDIA KAROLAINE GOMES DE SOUZA	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210074574, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Civil CLAUDIA KAROLAINE GOMES DE SOUZA.
F2021/211084-0	JOSE ROBERTO COLOMBO	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Considerando que a documentação está em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA; Considerando que o contratante dos serviços está ciente do cancelamento da ART n. 1320170043274. Somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320170043274.
F2021/210685-0	LEONARDO MOTTA FREIRE	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART n°:1320200028685 em nome do LEONARDO MOTTA FREIRE -CPF. 041.125.361-19, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
J2021/200609-0	HABITAT ENGENHARIA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
F2021/182184-0	JOÃO PAULO HENRIQUE FERREIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: ENGENHEIRO CIVIL
F2021/182277-3	RAFAEL MASSARU OKISHIMA TASSO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/198422-6	LUCIANO MOTA SERRANO	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições, conforme as informações do Crea-RJ: Parágrafo 1º do art. 5º da Res. 1073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no art. 7º da Res. 218/73, atividades do art. 7º da Lei nº 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto 23569/33, nos termos do art. 6º da Res. 1073/2016. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/199818-9	ARENILDO TREVISAN DA SILVA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 03/11/2020, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/200010-6	ALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Engenheiro Civil. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 31/01/2020, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/200302-4	PIERRYSON OVANDO ISSLER	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 03/11/2020, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/200443-8	EDGAR CORRÊA DOS SANTOS	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil.
F2021/200513-2	MARIA EDUARDA CORREA SODRÊ	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA) Terá o Título: ENGENHEIRA CIVIL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/210816-0	JOÃO NELSON JOSÉ MICHELETTI DE LIMA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 23/04/2021, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/211112-9	NATIELE FIRMO PINHEIRO FERREIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 14/11/2020, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/211138-2	LEONARDO ALAN AGUEIRO CHAVES	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 21/08/2020, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/211456-0	DANDARA ANDRADE ROSSATTI	Conversão de Registro Provisório	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		para Registro Definitivo		parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 06/02/2020, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/211460-8	ALINE MARQUES FERREIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 18/08/2020, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições constantes dos artigos 1º, e 2 da RESOLUÇÃO Nº 310, de 1986 do CONFEA, complementada pelo artigo 18 da Resolução 218 de 1973 do CONFEA que dispõe sobre o exercício profissional do Engenheiro Sanitarista, respeitando os limites de sua atuação, e com restrição em: Instalações Hidráulicas Prediais (água fria, água quente, reserva técnica de incêndio e gás), Concreto Armado, Estruturas, Instalações de Gás, Higiene e Vigilância Sanitária dos Alimentos e Controle de Vetores urbanos. Que seja concedido aos egressos deste curso às atribuições constantes dos artigos 2º, e 3º da RESOLUÇÃO Nº 447, de 2000 do CONFEA, complementada pelo artigo 1º da Resolução 218 de 1973 do CONFEA com atividades de 1 a 14 e 18 que dispõe sobre o exercício profissional do Eng. Ambiental, respeitando os limites de sua atuação. Terá o título de Engenheira Sanitarista e Ambiental.
F2021/211577-9	MARA LÚCIA DE OLIVEIRA	Conversão de Registro Provisório para Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1007/03 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		Definitivo		Diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 25/03/2020, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 447/2000 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Ambiental.
F2021/200364-4	GUILHERME ALEXANDRE BEZERRA DA CRUZ	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional interessado do quadro técnico da pessoa jurídica supracitada e da baixa da ART de cargo/função 1320200102579. A empresa em tela terá as seguintes restrições: prestação de serviços de construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residenciais; ampliações e reformas; serviços de instalação hidráulica; projetos de arquitetura; terraplenagem; obras de asfalto; pavimentação de rodovias, implantação de sinalização em estradas e rodovias e pinturas viárias; meios-fios; construção em descidas d'água, bigodes, sarjetas e outras obras de escoamento; construção de sarjetas, descidas d'água, bigode e similares em vias públicas; serviços de urbanismo: praças, parques. A empresa está apta a desempenhar exclusivamente atividades circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.
J2021/198635-0	ALAMO ENGENHARIA S/A	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART e profissional acima citada, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho
J2021/198908-2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.1320210002814 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil RAPHAEL AUGUSTO LOPES GONÇALVES, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2021/198159-6	RENATO CACERES MARTINS	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições, conforme as informações do Crea-RJ: Parágrafo 1º do art. 5º da Res. 1073/2016, do Confea,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				referentes às atribuições constantes no art. 7º da Res. 218/73, atividades do art. 7º da Lei nº 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto 23569/33, nos termos do art. 6º da Res. 1073/2016. Terá o título de Engenheiro Civil.
J2021/185946-4	LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A	Inclusão Responsável Técnico	de DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil ALEXANDRE DAS CHAGAS SILVA - CREA MG 134599 - ART N. 1320210099483, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2021/199497-3	DS CONSTRUÇÕES	Inclusão Responsável Técnico	de DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Civil Daniella Maiara Bastos - ART n.1320210077008, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/200007-6	CONSTRUNOVA	Inclusão Responsável Técnico	de DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil EMANUEL PAULO ALVES - CREA PR 159425 - ART N. 1320210096654, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2021/200135-8	AYACHE INCORPORADORA	Inclusão Responsável Técnico	de DEFERIDO	Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: atividades paisagísticas.
J2021/200406-3	IMPACTO CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA	Inclusão Responsável Técnico	de DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil HARLEY RODRIGUES-ART n.1320210106444, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/210745-8	MRL SERVIÇOS	Inclusão Responsável	de DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		Técnico			DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil ROBSON MORAES - ART n.1320210112023, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/210952-3	AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	Inclusão Responsável Técnico	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil LUCAS FRANCO LEONEL-ART n.1320210091191, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/211101-3	CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP	Inclusão Responsável Técnico	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Ambiental RODRIGO LIMA COSTA-ART n. 1320210109707, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA AMBIENTAL.
J2021/211128-5	JPM PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	Inclusão Responsável Técnico	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Ambiental GISLAINE PEDROSA RODRIGUES-ART n. 1320210067597, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA AMBIENTAL.
J2021/211157-9	EMPREITEIRA RAMOS LTDA ME	Inclusão Responsável Técnico	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Civil FERNANDA FIDELIS DE SOUZA LINO- ART n. 1320210107907, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/211248-6	SAP ENGENHARIA	Inclusão Responsável Técnico	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil JOSE ANTONIO SEVERINO DA SILVA-ART n.1320210110685, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/211547-7	AGENCIA ESTADUAL	Inclusão	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	Responsável Técnico			que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil TASSIO HENRIQUE FERNANDES-ART N. 1320210101997, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/211554-0	AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	Inclusão de Responsável Técnico	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil TASSIO HENRIQUE FERNANDES-ART n.1320210101997, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/211588-4	CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA	Inclusão de Responsável Técnico	de	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil João Gabriel Brito Moreno-ART n.1320210111315, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
F2021/200329-6	LÍVIA MALACARNE PINHEIRO ROSALEM	Interrupção de Registro	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro da profissional Eng ^a Ambiental Livia Malacarne Pinheiro Rosalem, no CREA-MS.
F2021/200422-5	GABRIELA MOREIRA FERREIRA	Interrupção de Registro	de	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro da profissional no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho dos débitos de anuidades existentes.
F2021/197892-7	ALBERTO FLORENTINO BELLIARD	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)		DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reabilitação do registro definitivo no Conselho do Eng. Civil ALBERTO FLORENTINO BELLIARD.
F2021/211217-6	BIANCA SERICO LEITE	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)		DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro da profissional no CREA-MS. Comunicar a UCDB que a ex-aluna é engenheira civil e não agrônoma, como informaram.
F2020/104631-2	KELLY VIEIRA	Registro		INDEFERIDO	Conforme informações do SIC a profissional já tem registro no CREA PR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	INSAURRIAGA			Considerando o acima exposto somos pelo INDEFERIMENTO do pedido.
F2020/178962-5	FERNANDA CRISTINA DA COSTA KUNIZAKI	Registro	INDEFERIDO	A interessada já possui registro no CREA-GO, portanto, deverá solicitar o registro do curso como engenheira civil no Regional de Goiás. Diante do exposto, somos de parecer pelo indeferimento do registro da interessada Fernanda Cristina da Costa Kunizaki.
F2021/138562-4	VALDENIR SILVA SANTANA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, em 14/04/2021, da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo curso EAD de ENGENHARIA CIVIL, polo de Campo Grande/MS. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/73, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto 23.569/33, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1.073/2016. (CREA-RJ). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/160426-1	THIAGO MAGANHA DA SILVA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, em 14/05/2021, da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo curso EAD de ENGENHARIA CIVIL, polo de Campo Grande/MS. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/73, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto 23.569/33, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1.073/2016. (CREA-RJ). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/174522-1	LUCAS HENRIQUE MARINHO MACIEL	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, em 16/06/2021, da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo curso EAD de ENGENHARIA CIVIL do polo de Campo Grande/MS. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do § 1º do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/1973 do Confea, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/1966 e os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/1933, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/182980-8	LAIS FERNANDA COUTO LARA SILVA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Provisórias da Resolução 447/2000 do CONFEA. (Conforme informação do CREA SP). Terá o Título: ENGENHEIRA AMBIENTAL - COD. 111-01-00.
F2021/186349-6	HILDEVAL DE JESUS MUNIZ	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições provisórias do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/197644-4	JULIO CESAR CABREIRA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ DO RIO DE JANEIRO, em 02/09/2021, no polo de Campo Grande - MS, pelo curso EAD de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do parágrafo 1º, do artigo 5º, da Resolução n.1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/73, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/33, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea. (CREA-RJ). Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/197722-0	VALÉRIA ARAUJO	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	PEREIRA			interessada terá as seguintes atribuições, conforme as informações do Crea-RJ: Parágrafo 1º do art. 5º da Res. 1073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no art. 7º da Res. 218/73, atividades do art. 7º da Lei nº 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto 23569/33, nos termos do art. 6º da Res. 1073/2016. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/197941-9	EMANOELLY BORGES DA SILVA SOUZA	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 03/09/2021, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/1973 do CONFEA e, artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/197995-8	DANIELI SALOMAO DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a interessada terá as seguintes atribuições de acordo com informações do Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º, Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/198078-6	CÉSAR MAGALHÃES DE SOUZA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, em 02/09/2021, da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo curso EAD de ENGENHARIA CIVIL do polo de Campo Grande/MS. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do § 1º do artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/1973 do Confea, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/1966 e os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/1933, nos termos do artigo 6º da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/198187-1	CAMILA VICENTE MUSSATO TAVARES	Registro	DEFERIDO	Resolução n. 1.073/2016 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, em 08/09/2021, da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelo curso EAD de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução n. 1073/2016 do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, atividades do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569/33, nos termos do artigo 6º da Resolução n. 1.073/2016 do CONFEA, (CREA-RJ). Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/198302-5	MARINEUSA APARECIDA DA SILVA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a interessada terá as seguintes atribuições, conforme as informações do Crea-RJ: Parágrafo 1º do art. 5º da Res. 1073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no art. 7º da Res. 218/73, atividades do art. 7º da Lei nº 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto 23569/33, nos termos do art. 6º da Res. 1073/2016. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/198322-0	ELIEZER DA SILVA VIEIRA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições, conforme as informações do Crea-RJ: Parágrafo 1º do art. 5º da Res. 1073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no art. 7º da Res. 218/73, atividades do art. 7º da Lei nº 5.194/66 e os artigos 28 e 29 do Decreto 23569/33, nos termos do art. 6º da Res. 1073/2016. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/199090-0	NATHÁLIA PEREIRA BRAZ	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2021/199259-8	TIAGO AMADO VERA VERON	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com a Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE MATO GROSSO DO SUL - FACSUL, em 12/02/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73 do CONFEA e, artigo 28 do Decreto Federal 23.569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/199293-8	JOÃO CARLOS DE CARVALHO	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 23/11/2018, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso EAD em TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Itens 1, 2 e 7 do artigo 3º e Itens 2 e 3 do artigo 4 da Resolução 313/86, aplicadas à área de gestão ambiental e auditoria ambiental. Compete ainda aos Tecnólogos em Gestão Ambiental as atribuições previstas no § único, artigo 3º da Resolução 313/86 do CONFEA, desde que sob a supervisão e direção de Engenheiro(s) ou Engenheiro(s) Agrônomo(s). Terá o título de Tecnólogo em Gestão Ambiental.
F2021/199467-1	GEISIANE PEREIRA	GIALDI Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em 27/08/2021, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 447/2000 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Ambiental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/199786-7	MURILO MACHADO	PIROLI	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 01/09/2021, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/199824-3	MARIA TORRES SILVA	LUIZA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais a Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheira Civil.
F2021/200055-6	VICTORIA DE SOUZA	PEDROSA	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 14/04/2021, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/200059-9	KAIQUE ARAÚJO SILVA	EMANUEL	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), conforme informação do CREA PI. Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2021/200077-7	KEROLIN LORRAYNE		Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	VENTURA SANTOS	DOS			Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 04/05/2021, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/200147-1	KARLA BARBOSA DA SILVA	PATRICIA	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 01/09/2021, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/200330-0	SIMEI AMARAL	NUNES	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 04/10/2021, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/200333-4	LEONARDO SOUZA BRUNO	DE	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				<p>parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 05/06/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.</p>
F2021/200336-9	ROMERSON DIEGO DE PAULA	Registro	DEFERIDO	<p>O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE MATO GROSSO DO SUL - FACSUL, em 06/08/2019, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/1973 do CONFEA e artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33. Terá o título de Engenheiro Civil.</p>
F2021/200369-5	HALLEY AUGUSTO DE SÁ LIMA FILHO	Registro	DEFERIDO	<p>O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 28/08/2021, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.</p>
F2021/200599-0	RODRIGO CELLA BORGES	Registro	DEFERIDO	<p>O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO -</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				UCDB, em 25/08/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das Resoluções n. 447/2000 e n. 310/1986 do CONFEA, exceto para as atividades de recursos naturais renováveis. Terá o título de Engenheiro Sanitarista e Ambiental.
F2021/210723-7	ADJALMA PINHEIRO JUNIOR	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PONTA PORÃ - FATEP, em 12/03/2021, na cidade de Ponta Porã-MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/210907-8	GABRIELA OLIVEIRA VICENTE	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 24/10/2018, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil.
F2021/210941-8	IZAIAS BATISTA DA SILVA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 28/08/2021, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso EAD de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

					ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, em face de sentença proferida pela 4ª Vara Federal de Campo Grande nos autos n. 5002591-66.2020.4.03.600. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/211018-1	RODRIGO LOPES	VIEIRA	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de ENGENHEIRO CIVIL.
F2021/211057-2	LUAN RIBEIRO	MELO	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pelas FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS - AEMS, em 23/07/2021, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/211076-9	HITALO DA SILVA	ANTONIO	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE - FESCG, em 04/12/2020, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e, artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Civil.
F2021/199839-1	ANDRE	JORGE	Registro de ART a	INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada, manifestamos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	PRADO DE LIMA	Posteriori		pelo INDEFERIMENTO da solicitação de registro “a posteriori” da ART nº 1320210103292, em nome do profissional Engenheiro Civil ANDRE JORGE PRADO DE LIMA.
J2020/211054-5	R. C. CAMARGO LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Thiago Henriques de Oliveira-ART n.1320200107188, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA EM MÉDIA E ALTA TENSÃO, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA e AGRONOMIA.
J2021/186679-7	M.O CONSTRUÇÕES	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Jaime Mercedes Leite Costa-ART n. 1320210089056.
J2021/200280-0	CONSTRUTORA J.L.	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil JOÃO LUIZ FELIX FILHO e da Eng ^a Civil PATRÍCIA GONÇALVES FELIX GIORDANI, ARTs n. 1320210106474 e 1320210106476, correspondente às atribuições de seus responsáveis técnicos.
J2021/200319-9	POINT PANTANAL CONCRETO E AREIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Paulo Sergio Schanoski De Lima-ART



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/200578-7	ARENITO CAIUA CONSTRUTORA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	n.1320210105776. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil EDUARDO LUIZ WALESKI-ART n.1320210106986.
J2021/200583-3	WJF CONSTRUÇÕES	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JOSIMAR SOARES PINHEIRO, CREA MS 65231/D - ART nº: 1320210105423 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL.
J2021/210653-2	EXCELÊNCIA NEGÓCIOS INCORPORAÇÕES E	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: no âmbito das instalações de gás, poderá realizar projeto, execução e manutenção de centrais de gás de distribuição em edificações; atividades paisagísticas; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas; perfuração e construção de poços de água; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; fabricação de carrocerias para ônibus; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores. A empresa está apta a desempenhar exclusivamente atividades circunscritas nos limites das atribuições do responsável técnico.
J2021/211056-4	JRF ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL com RESTRIÇÃO nas áreas de Serviços de cartografia e geodésia, sob a Responsabilidade Técnica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/211059-9	MARSOFT INFORMÁTICA, CONSTRUÇÕES SERVIÇOS	E	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Engenheiro Civil Junior de Meira Silva-ART n. 1320210107707. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL com RESTRIÇÃO nas áreas de: ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA MECÂNICA E AGRONOMIA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil PAULO REGINALDO DOS SANTOS-ART n.1320210110040.
J2021/211107-2	SCM COMÉRCIO LOCAÇÃO EIRELI	E	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil MAURICIO SHIROMA, ART n. 1320210109839, no âmbito da engenharia civil.
J2021/211126-9	ACPLAN AGROAMBIENTAL LTDA		Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro no CREAMS sob a responsabilidade técnica do Eng. Ambiental Wesley Bizerra Amaral, ART n. 1320210105274, no âmbito da engenharia ambiental.
J2021/211129-3	RF CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO S IMOBILIARIOS		Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Fabrício André Ferreira Santos-ART n. 1320210109513.
F2021/198326-2	CAROLINE ALVES GIL DA COSTA		Revisão Atribuição	de INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos o que se segue: INDEFERIMENTO do pedido de REVISÃO de atribuição, considerando que o curso não possui CADASTRO perante o CREA/RJ, amparado pelo que dispõe o § 6º do artigo 7º da Resolução nº 1.073/16 do Confea.
F2021/199377-2	FLERICKSON DO		Revisão	de INDEFERIDO	Diante do exposto e após a análise desta Especializada manifestamos o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	PRADO MACEDO	Atribuição		que se segue: - Curso de Extensão intitulado Topografia Aplicada ao Georreferenciamento, ministrado pela Faculdade Prominas, modalidade EAD. INDEFERIMENTO do pedido de REVISÃO de atribuição, considerando que o curso não possui CADASTRO perante o CREA/MG, amparado pelo que dispõe o § 6º do artigo 7º da Resolução nº 1.073/16 do Confea.
J2021/200440-3	ECO DRILL PERFURAÇÕES DIRECIONAIS	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil DIOGO PEREIRA TOTI, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2022.
J2021/200613-9	DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: manutenção e reparos de máquinas, aparelhos, equipamentos, materiais elétricos de uso geral; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. O visto terá validade máxima de 180 dias, não excedendo o prazo de validade da Certidão do Crea de origem. Portanto, o mesmo será válido até 31/12/2021.
J2021/210779-2	CABLE	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Dionathan Santos Rodrigues, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/210791-1	SMM CONSTRUTORA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	<p>Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 18/12/2021.</p> <p>Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil FRANCISCO MARZIALE, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2021.</p>
----------------	--------------------	--	----------	--